

LEI Nº 356, DE 13 DE JANEIRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 115

**Declara de utilidade pública o CERECA - Centro
de Recuperação do Alcoólatra de Gurupi.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública - o CERECA - Centro de Recuperação do Alcoólatra de Gurupi;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de janeiro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado